

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 062 – Data 06/05/2016 – Página 1/15 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.294, de 27 de Abril de 2016.....	1
Lei nº 3.295, de 27 de Abril de 2016.....	3
Lei nº 3.296, de 27 de Abril de 2016.....	3
Lei nº 3.297, de 27 de Abril de 2016.....	3
Lei nº 3.298, de 04 de Maio de 2016.....	3
Lei nº 3.299, de 04 de Maio de 2016.....	4
Editais.....	4
Edital nº 025/2016.....	4
Edital nº 026/2016.....	5
Edital nº 027/2016.....	5
Pregões Presenciais.....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 035/2016.....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 041/2016.....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 042/2016.....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 040/2016.....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 038/2016.....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 039/2016.....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 043/2016.....	6
Atas.....	7
Ata de Sessão - Concorrência nº 003/2016.....	7
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 030/2016.....	7
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 033/2016.....	7
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 032/2016.....	7
Portarias.....	7
Portaria nº 361/2016.....	7
Portaria nº 362/2016.....	7
Portaria nº 363/2016.....	7
Portaria nº 364/2016.....	8
Portaria nº 365/2016.....	8
Portaria nº 366/2016.....	8
Portaria nº 370/2016.....	8
Portaria nº 371/2016.....	8
Portaria nº 372/2016.....	8
Portaria nº 373/2016.....	8
Portaria nº 374/2016.....	8
Portaria nº 375/2016.....	8
Portaria nº 359/2016.....	8
Portaria nº 360/2016.....	8
Portaria nº 367/2016.....	8
Portaria nº 368/2016.....	8
Portaria nº 369/201.....	8
Contratos.....	8
Extrato do Contrato nº 074/2016.....	8
Extrato do Contrato nº 075/2016.....	9
Extrato do Contrato nº 076/2016.....	9
Aditamentos Contratuais.....	9
Aditamento do Contrato nº 049/2016.....	9
Aditamento do Contrato nº 085/2014.....	10
Aditamento do Contrato nº 058/2013.....	10

Aditamento do Contrato nº 152/2015.....	10
Aditamento do Contrato nº 077/2011.....	10
Aditamento do Contrato nº 166/2013.....	10
Conselhos Municipais.....	10
Editais.....	10
Edital nº 01/2016 - COMDICA.....	10
Atas.....	11
Ata nº 021/2015 – COMDICA.....	11
Ata nº 022/2016 – COMDICA.....	11
Ata nº 023/2016 – COMDICA.....	12
Ata nº 05/2016 – COMAM.....	13
Ata nº 06/2016 – COMAM.....	13
Ata nº 03/2016 – COMDIM.....	15
Ata nº 02/2016 – CMSTT.....	15

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.294, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Microárea 11 – Bairro Vitória.

Parágrafo único. Nas situações em que não houver profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo substituir servidor efetivo readaptado.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo

ou até nomeação de candidato aprovado em processo seletivo público.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de abril de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.295, DE 27 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo o complemento de equipe trabalho para atender a demanda de serviço.

Art. 3º O prazo de contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período ou até nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico de que trata a Lei Municipal nº 685/90, fica excluída a letra “d”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de abril de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.296, DE 27 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir afastamento legal de servidor efetivo, em licença para concorrer a cargo eletivo municipal, para atender a demanda de serviço.

Art. 3º O prazo de contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo e vai até 02 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº

682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de abril de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.297, DE 27 DE ABRIL DE 2016

Abre crédito especial no Orçamento de 2016, Lei nº 3.254/15 de 15 de Dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito Especial no Orçamento de 2016, Lei nº 3.254 de 15 de Dezembro de 2015, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes rubricas:

Des p	Or Un	F. Prog	Sf. P.Ati	Categ oria	Rec	Descricao	Valor
5350	5	3	12	361	053	1568 4.4.90.51	31 OBRAS
E INSTALAÇÕES							200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Des p	Or Un	F. Prog	Sf. P.Ati	Categ oria	Rec	Descricao	Valor
5300	5	3	12	361	053	2535 3.1.90.11	31 VENC.
VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL							200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de abril de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.298, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Altera denominação de Secretaria constante em diversos artigos da Lei nº 1.964, de 06 de abril de 2006, e a denominação e composição da Comissão de Definição de Diretrizes para Parcelamento do Solo constante na mesma Lei.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera denominação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento Econômico constante no art. 1º da Lei nº 1.964, de 06 de abril de 2006, e

altera a denominação e a composição da Comissão de Definição de Diretrizes para Parcelamento do Solo constante no §3º do artigo 1º da mesma Lei, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos conforme dispõe a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, Lei Estadual nº 10.116 de 23 de março de 1994, Lei Estadual nº 11.520 de 3 de agosto de 2000, Leis, Decretos e Resoluções complementares serão procedidos na forma desta Lei e dependerão de aprovação e autorização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

§1º ...

§2º ...

§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo o Prefeito Municipal designará Comissão de Definição de Diretrizes e Aprovação Final de Parcelamento do Solo Urbano, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Arquiteto e 01 (um) servidor para exercer as funções de assessoria administrativa à Comissão, cujas funções serão regulamentadas por Decreto.”

Art. 2º Altera denominação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento Econômico e da Comissão de Definição de Diretrizes para Parcelamento do Solo constante no parágrafo único do art. 6º, no inciso IV do art. 10, e nos §§ 2.º e 3.º do art. 36, todos da Lei nº 1.964, de 06 de abril de 2006, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

Parágrafo único. Para o efeito do *caput* deste artigo não se considera ampliação ou modificação de vias existentes os alargamentos ou ajustes de traçado que visem atender projetos ou critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano.”

...

Art. 10 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - para a implantação de sítios de recreio: são aqueles destinados a esta finalidade, fora da área urbana, cuja a aprovação dependerá de projeto específico, parecer da Comissão de Definição de Diretrizes e Aprovação Final de Parcelamento do Solo Urbano, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

...

Art. 36 ...

§ 1º ...

§ 2º As tubulações de água potável e drenagem pluvial serão instaladas no leito da rua, prevendo-se ramais (travessias) com terminais em ambos os passeios, em pontos intermediários da quadra para permitir as ligações prediais. Nestes locais, também, deverá ser instalado um "tubo seco" de concreto, com diâmetro de 200mm (duzentos milímetros). Todas as caixas coletoras e bocas-de-lobo deverão ser do tipo sifonadas conforme especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

§ 3º No caso de alterações na execução dos projetos aprovados, deverá ser fornecido a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, o as-built.”

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no art. 1.º e seu §3.º, no parágrafo único do art. 6.º, no inciso IV do art. 10 e nos §§ 2.º e 3.º do art. 36, todos da Lei nº 1.964, de 06 de abril de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 04 de maio de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI N.º 3.299, DE 04 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Nova Prata/RS objetivando repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Nova Prata/RS, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para incentivo a qualificação ao Sistema Único de Saúde (SUS), na especialidade clínica e cirúrgica de oftalmologia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio é de 1º de maio a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e atendida legislação pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Carlos Barbosa, 04 de maio de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAIS

EDITAL N.º 025/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III/2016

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 2.554, de 20 de outubro de 2011, nos termos do Processo Seletivo Simplificado III, Edital nº 021/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

- Resultado dos recursos às inscrições: não houve recursos.

- Publicação da relação de inscritos homologados: os relatórios das inscrições homologadas e não homologadas, Anexo I e II, respectivamente, permanecem inalterados conforme Edital nº 024/2016 e estão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Carlos Barbosa, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 03 de maio de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO I DO EDITAL N.º 025/2016 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AGENTE DE CADASTRAMENTO DE CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO
DANIELE BARBOSA DA COSTA	022
GUSTAVO BAGATINI	024
ELIANE APARECIDA DA SILVA	039

AGENTE DE CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO
JEFERSON NEIS	003
MIKAEL SEIMETZ	004
RONALDO FANTINELLI	007
ANDRE PERSCH	008
RAFAELA NALIN	014
ANDRE GARCIA RAFAELLI RIGONI	016
FATIMA DA CHAGAS	017
HERMES AUGUSTO BULSING GALVÃO	028

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	INSCRIÇÃO
GILBERTO VELHO	033
FABRICIO MEDEIROS DE SOUZA	041

MÉDICO

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	INSCRIÇÃO
RODRIGO CASAGRANDE TRAMONTINI	030

PROFESSOR DE ARTES

NOME	INSCRIÇÃO
JOICE DEITOS	005
VALDIRENE CARPANEDA	011
ANDRESSA ARGENTA	034

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO
JEANCARLO BIANCHO	006
MABILA CHIES	013
CRISTIANE CISLAGHI	020
VANIECIA LUANA DOS SANTOS SILVA	025
TATIANE SCAIN	032
LIGIA CRISTINA WEBER SCHUSTER	035

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	INSCRIÇÃO
TAIS BAVARESCO BALDASSO	021

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	INSCRIÇÃO
SONIA MARIA COSTA	019
BERENICE GEDOZ SEIMETZ	031

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO
ANDRESSA FONTANA HAAS	002

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	INSCRIÇÃO
LEONICE DE LOURDES DE VARGAS MAIA	001
MARIA ANGELICA OVIEDO DA SILVA	009
ANA CARLA MARQUES WEYH	012
SHANA FATIMA JORDON	015
ANACLETE GROLI	018
MICHELE AVER MOREIRA BUENO	025
MELISA MURARO SPEROTTO	026
RAQUEL LOUREIRO SANTOS DA SILVA	027
CESAR ENRIQUE CAMILO	029
ELAINE THUMS KNAAK	036
ANDRE BARCELLA	037
ELENISE BALDAÇO BRAGA	038
JESSICA FERREIRA AIRES ROCHA	040

ANEXO II DO EDITAL N.º 025/2016 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
010	Não apresentou registro no COREN.
023	Não possui especialização em Psiquiatria.

EDITAL N.º 026/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III/2016

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 2.554, de 20 de outubro de 2011, nos termos do Processo Seletivo Simplificado III, Edital nº 021/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. SORTEIO: ficam convocados os candidatos ao cargo de AGENTE DE CAMPO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com notas empatadas, para o ato público de SORTEIO a realizar-se no dia 05 de maio de 2016, às 8h, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, para definição da classificação final. O relatório preliminar de classificação com empates – anexo I deste edital – está divulgado no Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

1.1. A presença do candidato ao sorteio público não é obrigatória. Os candidatos poderão se fazer presentes ou serem representados (através de ato formal). O seu não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

Carlos Barbosa, 04 de maio de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO I DO EDITAL Nº 026/2016
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
COM EMPATES

AGENTE DE CADASTRAMENTO DE CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE APARECIDA DA SILVA	039	15,5	1º
GUSTAVO BAGATINI	024	9,5	2º
DANIELE BARBOSA DA COSTA	022	8,0	3º

AGENTE DE CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA NALIN	014	17,5	1º
JEFERSON NEIS	003	16,0	2º
MIKAEL SEIMETZ	004	10,0	3º
RONALDO FANTINELLI	007	9,0	4º
HERMES AUGUSTO BULSING GALVÃO	028	8,0	5º
ANDRE GARCIA RAFAELLI RIGONI	016	5,0	6º
FATIMA DA CHAGAS	017	NP	7º*
ANDRE PERSCH	008	NP	7º*

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO VELHO	033	NP	1º*
FABRICIO MEDEIROS DE SOUZA	041	NP	1º*

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO CASAGRANDE TRAMONTINI	030	9,0	1º

PROFESSOR DE ARTES

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA ARGENTA	034	27,0	1º
VALDIRENE CARPANEDA	011	22,0	2º
JOICE DEITOS	005	NP	3º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LIGIA CRISTINA WEBER SCHUSTER	035	21,5	1º
CRISTIANE CISLAGHI	020	13,5	2º*
MABILA CHIES	013	13,5	2º*
TATIANE SCAIN	032	2,5	4º
JEANCARLO BIANCHO	006	NP	5º*
VANIECIA LUANA DOS SANTOS SILVA	025	NP	5º*

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TAIS BAVARESCO	021	13,0	1º

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BALDASSO			

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BERENICE GEDOZ SEIMETZ	031	18,5	1º
SONIA MARIA COSTA	019	4,5	2º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESA FONTANA HAAS	002	2,5	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LEONICE DE LOURDES DE VARGAS MAIA	001	16,0	1º
JESSICA FERREIRA AIRES ROCHA	040	11,0	2º
ELAINE THUMS KNAAK	036	8,5	3º
MELISA MURARO SPEROTTO	026	7,5	4º
CESAR ENRIQUE CAMILO	029	7,0	5º
ELENISE BALDAÇO BRAGA	038	3,0	6º
ANA CARLA MARQUES WEYH	012	2,5	7º*
ANDRE BARCELLA	037	2,5	7º*
MARIA ANGELICA OVIEDO DA SILVA	009	1,5	9º
RAQUEL LOUREIRO SANTOS DA SILVA	027	0,5	10º
SHANA FATIMA JORDON	015	NP	11º*
ANACLETE GROLI	018	NP	11º*
MICHELE AVER MOREIRA BUENO	025	NP	11º*

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

MÉDICO

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

ANEXO II DO EDITAL Nº 026/2016
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO
HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
010	Não apresentou registro no COREN.
023	Não possui especialização em Psiquiatria.

EDITAL Nº 027/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III/2016

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 2.554, de 20 de outubro de 2011, nos termos do Processo Seletivo Simplificado III, Edital nº 021/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Resultado da análise de currículos e classificação preliminar: as notas da análise de currículos, bem como a classificação preliminar constantes do Anexo I deste Edital estão divulgados no Quadro de

Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos aos resultados ora divulgados, poderão fazê-lo, em conformidade com o item 7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado citado acima, no dia 06/05/2016, sendo que os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Carlos Barbosa, 05 de maio de 2016.

Wiliam Irani Giacomelli,
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO I DO EDITAL Nº 027/2016
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE CADASTRAMENTO DE CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE APARECIDA DA SILVA	039	15,5	1º
GUSTAVO BAGATINI	024	9,5	2º
DANIELE BARBOSA DA COSTA	022	8,0	3º

AGENTE DE CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA NALIN	014	17,5	1º
JEFERSON NEIS	003	16,0	2º
MIKAEL SEIMETZ	004	10,0	3º
RONALDO FANTINELLI	007	9,0	4º
HERMES AUGUSTO BULSING GALVÃO	028	8,0	5º
ANDRE GARCIA RAFAELLI RIGONI	016	5,0	6º
ANDRE PERSCH	008	NP	7º
FATIMA DA CHAGAS	017	NP	8º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO MEDEIROS DE SOUZA	041	NP	1º
GILBERTO VELHO	033	NP	2º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO CASAGRANDE TRAMONTINI	030	9,0	1º

PROFESSOR DE ARTES

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA ARGENTA	034	27,0	1º
VALDIRENE CARPANEDA	011	22,0	2º
JOICE DEITOS	005	NP	3º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LIGIA CRISTINA WEBER SCHUSTER	035	21,5	1º
MABILA CHIES	013	13,5	2º
CRISTIANE CISLAGHI	020	13,5	3º
TATIANE SCAIN	032	2,5	4º
VANIECIA LUANA DOS SANTOS SILVA	025	NP	5º
JEANCARLO BIANCHO	006	NP	6º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TAIS BAVARESCO BALDASSO	021	13,0	1º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BERENICE GEDOZ SEIMETZ	031	18,5	1º
SONIA MARIA COSTA	019	4,5	2º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESA FONTANA HAAS	002	2,5	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LEONICE DE LOURDES DE VARGAS MAIA	001	16,0	1º
JESSICA FERREIRA AIRES ROCHA	040	11,0	2º
ELAINE THUMS KNAAK	036	8,5	3º
MELISA MURARO SPEROTTO	026	7,5	4º
CESAR ENRIQUE CAMILO	029	7,0	5º
ELENISE BALDAÇO BRAGA	038	3,0	6º
ANA CARLA MARQUES WEYH	012	2,5	7º
ANDRE BARCELLA	037	2,5	8º
MARIA ANGELICA OVIEDO DA SILVA	009	1,5	9º
RAQUEL LOUREIRO SANTOS DA SILVA	027	0,5	10º
MICHELE AVER MOREIRA BUENO	025	NP	11º
ANACLETE GROLLI	018	NP	12º
SHANA FATIMA JORDON	015	NP	13º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

*NOTAS EMPATADAS

MÉDICO

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

ANEXO II DO EDITAL Nº 027/2016 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
010	Não apresentou registro no COREN.
023	Não possui especialização em Psiquiatria.

PREGÕES PRESENCIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza das dependências do Salão Paroquial de Carlos Barbosa, durante a realização do Festiqueijo/2016

DATA: 06 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 35 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades de canto (coro) para idosos no Centro de Convivência

DATA: 16 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 41 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Locação de Gerador para Festiqueijo

DATA: 17 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 42 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

TIPO: Menor Preço (total)

OBJETO: Serviço técnico profissional de controle de acesso Festiqueijo

DATA: 13 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 40 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de taças de vidro para o Festiqueijo

DATA: 12 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 38 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de pratos e copos descartáveis e material de artesanato

DATA: 12 de maio de 2016

HORÁRIO: 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 39 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, e utensílios de cozinha: panelas, talheres e louças

DATA: 19 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 43 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

ATAS

ATAS DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

Ata de licitação modalidade Concorrência número três do ano de dois mil e dezesseis, realizada às nove horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e dezesseis, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a alienação de bens imóveis do Município. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Letícia Foppa Sandoval, Marilda Damiani Baccon e Cláudia Missiaggia Monegat. Não houve participantes, motivo pelo qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos.

ATAS DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2016

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 09 horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAIS, CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS NO ALMOXARIFADO DO FESTIQUEIJO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de

17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: O & F Comércio e Serviços Ltda., neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: O & F Comércio e Serviços Ltda., para o item 01 - com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,76. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa O & F Comércio e Serviços Ltda. apresentou documento constante no item 07.01.04 - d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data de validade vencida. Por ter apresentado declaração de enquadramento como microempresa a mesma resta habilitada mediante a apresentação da Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) válida, dentro do prazo de dois dias úteis, de acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2016

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas para o Festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: O & F Comércio e Serviços Ltda., neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - O & F Comércio e Serviços Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 30.827,41. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase

das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: O & F Comércio e Serviços Ltda. Adjudica-se à empresa vencedora: O & F Comércio e Serviços Ltda., o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

DANILO FACHINI
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2016

Aos três dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de bombeiro civil para o festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: A. BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Adilar Batista, RG nº 3071494615. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: A. BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME para o item 01, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.180,00; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: A. BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: A. BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, o objeto constante no item 1 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SANDRA COHSUL
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 361/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, em substituição a Sra. Gabriele Mattanna, a Sra. Cristiane Rasia Camilo, representando a Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 362/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CMC, em substituição ao Sr. Felipe Borsoi, o Sr. Aldo Parolin, representando a Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviço.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 363/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente – COMUA, em substituição ao Sr. Felipe Borsoi, o Sr. Aldo Parolin, representando a Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviço.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 364/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – COMDER, em substituição ao Sr. Felipe Borsoi, o Sr. Aldo Parolin, representando a Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviço.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 365/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, em substituição ao Sr. Felipe Borsoi, o Sr. Aldo Parolin, representando a Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviço.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 366/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a Sra. Claudia Bortolini Zanette, a Sra. Tatiana Postal, representando a Secretaria Municipal da Educação.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 370/2016

PRORROGA, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 28 de abril de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 262, de 28 de março de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 27 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 371/2016

PRORROGA, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 01 de maio de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 269, de 31 de março de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 27 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 372/2016

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal da Juventude, em substituição ao Sr. Oli Dorneles Moiano, a Sra. Fernanda Grolli, na condição de titular, representando o Conselho Municipal Antidrogas.

Carlos Barbosa, 28 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 373/2016

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente, em substituição ao Sr. Oli Dorneles Moiano, a Sra. Estelamaris Diel Dupont, na condição de titular, representando do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Carlos Barbosa, 28 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 374/2016

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, em substituição ao Sr. Oli Dorneles Moiano, o Sr. Fabiano José Tauffer, na condição de titular, representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Carlos Barbosa, 28 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 375/2016

NOMEIA, como membros para comporem o

Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, em substituição ao Sr. Oli Dorneles Moiano, o Sr. Wiliam Irani Giacomelli, na condição de titular, representando o Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente – COMUA, e, em substituição ao Sr. Oli Dorneles Moiano, o Sr. Eduardo Zanotto Cappellari, na condição de titular, representando o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Carlos Barbosa, 28 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 359/2016

ENQUADRA, a partir desta data, ADON LUIS LOCATELLI, matrícula 1.827, agente de campo, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 360/2016

CONCEDE férias regulamentares de 26 de abril a 25 de maio de 2016, à servidora FERNANDA ZANETTI TRAMONTINA, Psicólogo, matrícula nº 1.620, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2014 a 11 de maio de 2015.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 367/2016

CESSA, com efeito retroativo a 07 de abril de 2016, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial aos seguintes membros da Comissão de Licitações: CARLA MARIA MATHIAS CICHELERO, matrícula 152, agente administrativo, e SABRINA INES POSSAMAI, matrícula 1.263, auxiliar de farmácia.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 368/2016

CONCEDE, com efeito retroativo a 07 de abril de 2016, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial para Membros das Comissões de Licitações, aos servidores relacionados abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumularão a sua remuneração uma gratificação de R\$ 54,37 (cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) por sessão.

Servidor	Matrícula	Cargo
LETICIA FOPPA SANDOVAL	1.758	agente administrativo
DOUGLAS NAZARE CISCO FRANCISCO	1.421	agente administrativo

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 369/201

CONCEDE, com efeito retroativo a 07 de abril de 2016, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial para Membro da Equipe de Apoio a Pregoeiros, à servidora VANESSA REINSTEIN ALNOCH, matrícula 1.724, agente administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará a sua remuneração uma gratificação de R\$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos) por sessão.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Sul Diagnóstico por Imagem Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritos:

TABELA DE PROCEDIMENTOS (EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS), QUANTIDADES MÁXIMAS ANUAIS E VALORES PAGOS (DE ACORDO COM SIGTAP-SUS)					
TODOS OS PROCEDIMENTOS ABAIXO DESCRITOS (EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS) DEVERÃO SER PRESTADOS PARA A POPULAÇÃO QUE APRESENTE FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) MESES A 130 (CENTO E TRINTA) ANOS.					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL DO MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO (TABELA SIGTAP SUS)	VALOR MÁXIMO MÊS
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
57	02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELV E/ABDOMEN INFERIOR	100	R\$ 268,75	R\$ 2.150,00
58	02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	100	R\$ 268,75	R\$ 2.150,00
59	02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	100	R\$ 268,75	R\$ 2.150,00
60	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	100	R\$ 268,75	R\$ 2.150,00
61	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	100	R\$ 268,75	R\$ 2.150,00
62	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	100	R\$ 268,75	R\$ 2.150,00
64	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	50	R\$ 268,75	R\$ 1.075,00
65	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	50	R\$ 268,75	R\$ 1.075,00

	L)			
VALOR MÁXIMO MÊS				R\$ 15.050,0 0

VALOR: Até R\$ R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 11 de setembro de 2016.

Carlos Barbosa, 02 de maio de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

SUL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ELDA BRUTTOMESSO
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB/RS 33.252

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: D.E.F Serviços de Imagem Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritos:

TABELA DE PROCEDIMENTOS (EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS), QUANTIDADES MÁXIMAS ANUAIS E VALORES PAGOS (DE ACORDO COM SIGTAP-SUS)					
TODOS OS PROCEDIMENTOS ABAIXO DESCRITOS (EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS) DEVERÃO SER PRESTADOS PARA A POPULAÇÃO QUE APRESENTE FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) MESES A 130 (CENTO E TRINTA) ANOS.					
IT E M	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL DO MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO (TABELA SIGTAP-SUS)	VALOR MÁXIMO MÊS
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA					
33	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	200	R\$ 24,20	R\$ 387,20
34	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 37,95	R\$ 607,20
36	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	200	R\$ 24,20	R\$ 387,20
47	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	200	R\$ 24,20	R\$ 387,20
64	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	50	R\$ 268,75	R\$ 1.075,00
65	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	50	R\$ 268,75	R\$ 1.075,00
VALOR MÁXIMO MÊS					R\$ 3.918,80

VALOR: Até R\$ 3.918,80 (três mil, novecentos e

dezoito reais e oitenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 11 de setembro de 2016.

Carlos Barbosa, 02 de maio de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

D.E.F SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ELDA BRUTTOMESSO
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB/RS 33.252

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda

OBJETO: É objeto deste contrato a realização dos seguintes cursos para a qualificação dos agentes municipais, no ano de 2016:

CALENDÁRIO DE CURSOS – MICRORREGIÃO DE CARLOS BARBOSA			
CURSO	LOCAL	DATA	HORÁRIOS
1. Plano de Adequações do Último Ano de mandato: providências a implementar	Carlos Barbosa	11 de maio, quarta-feira	8h30min a 12h – 13h30min a 17h
2. Improbidade e crimes contra a Administração Pública	Boa Vista do Sul	18 de maio, quarta-feira	8h30min às 12h – 13h30min às 17h
3. Implantação e gestão de creches e escolas de educação infantil	Garibaldi (sugestão)	24 de maio, terça-feira	8h30min às 12h – 13h30min às 17h
4. Administração de Escolas e Creches Módulo I: Adequações Legais e Administrativas	Farroupilha	30 e 31 de maio, segunda e terça-feira	8h30min às 12h – 13h30min às 17h
5. Inventário patrimonial: novas normas de contabilidade aplicáveis e procedimentos para adequações	Farroupilha (sugestão)	15 de junho, quarta-feira	8h30min às 12h – 13h30min às 17h
6. Administração de Escolas e Creches Módulo II: Legalidade, Organização e Liderança	Carlos Barbosa	28 e 29 de junho Terça e quarta-feira	8h30min às 12h – 13h30min às 17h

VALOR: Até R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 03 de maio de 2016.

WILLIAM IRANI GIACOMELLI
Secretária Municipal da Administração

IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS
LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ELDA BRUTTOMESSO
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Diretora Jurídica – OAB-RS 33.252

ADITAMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: 4D Construções Ltda
ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 02 de maio de 2016 até 01 de junho de 2016, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 02 de maio de 2016.

WILLIAM IRANI GIACOMELLI
Secretário Municipal da Administração

4D CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ELDA BRUTTOMESSO
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS 33.252

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2014

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Laboratório Alac Ltda
ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 05 de maio de 2016 até 04 de maio de 2017, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período compreendido, que corresponde a 10,64%. O novo valor a ser pago será de R\$ 1.258,97 (um mil, duzentos cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 02 de maio de 2016.

FABIO FIOROTTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano

LABORATÓRIO ALAC LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ELDA BRUTTOMESSO
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB-RS 33.252

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2013

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Banrisul Cartões S.A.
ADITAMENTO: 03

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do

contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 10 de maio de 2016 até 09 de maio de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2016.

GRANDEMELO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística

BANRISUL CARTÕES S.A.
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS/56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 152/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: 4D Construções Ltda

ADITAMENTO: 04

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, ficando acordada a adição de R\$ 3.360,16 (três mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 2.343,21 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) referentes a material e R\$ 1.016,95 (um mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos) referentes a mão de obra, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 02 de maio de 2016.

PAULO CÉSAR BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

4D CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ELDA BRUTTOMESSO
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica OAB – RS 33.252

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 077/2011**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Provedor Redesul Ltda

ADITAMENTO: 06

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes para o item 01, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 29 de abril de 2016 até 28 de maio de 2016, ou enquanto se fizer necessário para finalização do processo licitatório. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,57%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 103,73 (cento e três reais e setenta e três centavos) ao mensal. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 28 de abril de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS

MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

PROVEDOR REDESUL LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB - RS/56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 166/2013**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Associação Hospital Beneficente São Roque

ADITAMENTO: 13

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Única do Aditivo 012, onde se lê Item 4, leia-se Item 6 – Dos Procedimentos Ambulatoriais Especiais. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS

Secretário Municipal da Saúde

EDSON ZANDONÁ
Presidente Conselho de Administração

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2016 - COMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA de Carlos Barbosa no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12, e na Lei Municipal nº 2997/13, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carlos Barbosa, torna público que estará disponibilizando recursos, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento e proteção integral de crianças e adolescentes, a serem executados no segundo semestre de 2016 – Julho a Dezembro de 2016 –, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não governamentais, cujos programas atendam aos seguintes requisitos:

1. APRESENTAÇÃO

Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados pelo FUMDICA, tendo como beneficiários

segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei Federal 8.069/90 e suas alterações.

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1 As entidades não-governamentais deverão estar registradas no COMDICA, até a presente data;

2.2 O projeto deve apresentar um responsável técnico, sendo este preferencialmente de formação profissional em Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia;

2.3 O projeto deverá ser apresentado de acordo com o Formulário 001 – Projetos e Anexos, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas;

2.4 Estar a entidade adimplente com as prestações de contas (apresentar documento comprobatório).

3. OBJETIVO GERAL

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de projetos complementares e/ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, destinados ao atendimento e a proteção integral de crianças e adolescentes.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais de crianças e adolescentes;

4.2 Prevenir a ocorrência de situações de risco social e/ou pessoal de crianças e adolescentes;

4.3 Assegurar a permanência de crianças e adolescentes em atividades de convivência, socialização e fortalecimento de vínculos;

4.4 Promover o desenvolvimento de potencialidades e ampliar o universo informacional e cultural de crianças e adolescentes;

4.5 Desenvolver valores fundamentais à crianças e adolescentes, como o respeito, a disciplina, a superação, os limites, a educação, entre outros;

4.6 Fortalecer a rede de proteção à crianças e adolescentes.

5. PÚBLICO ALVO

5.1 Crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade social;

5.2 Crianças e Adolescentes vítimas de negligência e/ou violência intrafamiliar;

5.3 Crianças e Adolescentes em situação de trabalho infantil;

5.4 Adolescentes gestantes;

5.5 Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

5.6 Adolescentes egressos do sistema socioeducativo, que haja cumprido medida privativa de liberdade;

5.7 Crianças e Adolescentes com deficiência;

5.8 Famílias de Crianças e Adolescentes.

6. ENCAMINHAMENTO

Os projetos deverão ser entregues, no Departamento de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa endereçado à Presidente do COMDICA, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

7. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por Conselheiros e Assessores Técnicos, se necessário, designados para este fim, conforme os critérios relacionados abaixo, em ordem de relevância:

1º) Intencionalidade, relevância e abrangência (importância do projeto perante a realidade local);

2º) Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

3º) Foco, diretrizes, objetivos, público-alvo;

4º) Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parcerias na execução);

5º) Viabilidade técnica e financeira;

6º) Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do FUMDICA.

7.2 Nos processos de seleção de projetos nos quais os órgãos governamentais e/ou entidades não-governamentais, representados no COMDICA, figurem como beneficiários dos recursos do FUMDICA, os mesmos não participarão da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na comissão quanto na plenária do COMDICA.

8. HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

A habilitação dos projetos será realizada pela Administração Municipal de Carlos Barbosa, na qualidade de administradora do FUMDICA. Os documentos necessários para este fim são os constantes na Lei Municipal 2533/2010 e Decreto 2612/2012 e deverão ser entregues na data definida no item 9 – Cronogramas e Prazos.

02 de maio	Publicação do edital;
20 de maio	Prazo de entrega dos projetos ao COMDICA (observar item 6) e da documentação para habilitação dos projetos (observar item 8);
01 de junho	Prazo final para avaliação dos projetos pela comissão e devolução dos projetos aos órgãos governamentais e/ou entidades não-governamentais, caso necessitem de ajustes ou esclarecimentos;
10 de junho	Prazo final para devolução dos Projetos ao COMDICA com os devidos ajustes/esclarecimentos;
17 de junho	Análise, julgamento e aprovação dos projetos pelo COMDICA;
22 de junho	Divulgação dos projetos aprovados e suplentes aos órgãos governamentais e/ou entidades não-governamentais e publicação legal;
29 de junho	Habilitação dos projetos junto a Administração Municipal de Carlos Barbosa, nos termos da legislação em vigor.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão obedecer às normas de prestação de contas da Administração Municipal de Carlos Barbosa, havendo total possibilidade do COMDICA intervir quando necessário.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O monitoramento dos projetos aprovados deve ser realizado através do Formulário 002 – Relatório de Atendimento/ Ações que deverá ser entregue ao COMDICA até o quinto dia útil de cada mês. O não envio do relatório poderá implicar no cancelamento do repasse do recurso do mês subsequente;

11.2 A avaliação dos projetos aprovados deve acontecer através do Formulário 009 - Avaliação do Projeto, que deve ser encaminhado ao COMDICA na metade da execução e no fim do projeto, com exceção de projetos inferiores a 2 (dois) meses de duração que deverá ser enviado apenas no fim do projeto.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto e/ou cancelamento do repasse;

12.2 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail comdicacarlosbarbosa@gmail.com;

12.3 Os formulários citados neste edital podem ser solicitados através do e-mail comdicacarlosbarbosa@gmail.com ou estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa;

12.4 O FUMDICA não financia gastos com taxas de administração, pagamento de encargos sociais, tarifas bancárias, reuniões e despesas com pessoal que

tenham vínculo empregatício com a entidade e/ou órgão governamental, ou investimentos em aquisição, construção e/ou manutenção de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, conforme Art. 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA;

12.5 Os casos omissos, relativos a este edital, serão decididos pela comissão de projetos do COMDICA.

Carlos Barbosa, 02 de maio de 2016.

DANIELA GIROTTO
Presidente do COMDICA

ATAS

ATA 021/2015 – COMDICA

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015), às 09 horas, na Sala dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, abaixo assinados, em reunião extraordinária. Primeiramente foi informado que esta reunião será realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para agilizar a aprovação do plano nos dois Conselhos, conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do SINASE. Foi informado também, que o documento está ainda sob avaliação e revisão do Jurídico da Prefeitura de Carlos Barbosa, e foi com a orientação e aval deles devido o curto espaço de tempo para sua aprovação e posterior publicação, que recebemos o documento previamente revisado para a avaliação e possível aprovação destes Conselhos na plenária de hoje. PAUTA: 1. Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. DELIBERAÇÕES: 1. Realizada a apresentação e leitura do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Plano foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. No dia 15.12.2015 será apresentado o Plano ao Exmo. Sr. Fernando Xavier da Silva, Prefeito de Carlos Barbosa, através de Ato Oficial. Após, será emitido Resolução do COMDICA para sua publicação. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Daniela Giroto, assinada por todos os presentes, abaixo referenciados.

Daniela Giroto / S – Anderson Colognese
ACI – Associação da Indústria e Comércio

Modesto Sfoggia / S - Janaína C. B. Cignachi
Assessoria Jurídica

Maridiane Moraes Moraes / S – Grandemelo R dos Santos
Brigada Militar
AUSENTES

Mônica Adriane Sauthier / S – Janete B. Faraco
Entidades de Assistência Social – APAE

Francisco Misturini / S – Luiz Alberto Fripp da Silva
Lions Club
AUSENTES

Miriam Cini de Campos / S – Cátia Pradella
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Antonio Gelmini / S – Marilva Zanella Bortolotto
Entidades de Assistencial Social – MAB

Daniel Scottá / S – Rutinéia Balbinot Salini
Secretaria Municipal de Educação

Giovana Cousseau / S – Letícia Lusani
Secretaria Municipal da Saúde

Anne Cristiane de Freitas / S - Solange Heckler
Associações e Conselhos Profissionais

ATA 022/2016 - COMDICA

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (11.02.2016), às 18 horas, na Sala dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, abaixo assinados, em reunião ordinária. PAUTA: 1. Análise das Receitas e Despesas de Novembro de 2015, Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016. 2. Acompanhamento dos Projetos em execução em 2015. 3. Outros assuntos. DELIBERAÇÕES: 1. Referente às receitas e despesas do FUMDICA analisou-se que: **a.** No mês de Novembro de 2015, o total de receitas foi de R\$ 6.060,12 e o total de despesas foram de R\$ 20.492,00. Saldo total do FUMDICA em Novembro de 2015: R\$ 444.666,49; **b.** No mês de Dezembro de 2015, o total de receitas foi de R\$ 546.251,16 e o total de despesas foram de R\$ 37.183,00. Iniciamos o ano de 2016 com R\$ 626.533,64 no FUMDICA, tivemos R\$ 667.449,01 de receitas e R\$ 340.248,00 de despesas. O planejamento das despesas em 2015 eram de R\$ 334.779,00, mas as despesas reais foram de R\$ 340.248,00 tendo em vista que tivemos as despesas com o custeio dos delegados para a Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes realizada em Novembro de 2015 e também tivemos a despesa com a Palestrante da Capacitação realizada com os novos Conselheiros Tutelares de Carlos Barbosa. Desta forma, o saldo total do FUMDICA em Dezembro de 2015: R\$ 953.734,65. **c.** No mês de Janeiro de 2016, o total de receitas foi de R\$ 12.939,93 e não houveram despesas. Saldo total do FUMDICA em Janeiro de 2016: R\$ 966.674,58, sendo que temos o valor de R\$ 405.813,20 comprometidos com dos Projetos de 2016. Saldo disponível para novos Projetos é de R\$ 560.861,38. Como temos um bom valor no Fundo, foi mencionado a possibilidade de abirmos Edital para Projetos a serem executados no segundo semestre de 2016, num valor aproximado de R\$ 200.000,00. Desta forma, ainda ficaríamos com o valor de R\$ 360.861,38 disponível para Projetos em 2017. **d)** Em Janeiro de 2016 foi aberto uma nova conta bancária para o COMDICA para fins de receber os valores das Penas Alternativas disponibilizadas pela Vara de Execuções Criminais – VEC da Comarca de Carlos Barbosa, para a realização do Projeto Incluir que será realizado pelo CREAS. O valor disponibilizado é de R\$ 18.000,00. 2. O Conselho Tutelar realizou 82 atendimentos, com 75 orientações, 13 visitas domiciliares, 25 aplicação de medida e 51 encaminhamentos à rede de atendimento. Dentre os atendimentos o Conselho Tutelar recebeu 15 chamadas de plantão, 75 depoimentos e 14 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, expedindo 24 notificações a adolescentes e responsáveis, no mês de Outubro. Não recebemos o relatório de atendimentos do mês de Novembro. No mês de Dezembro, o Conselho Tutelar realizou 111 atendimentos, com 105 orientações, 13 visitas domiciliares e 39 aplicação de medida. Dentre os atendimentos o Conselho Tutelar recebeu 24 chamadas de plantão, 45 depoimentos e 9 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, expedindo 12 notificações a adolescentes e responsáveis. No mês de Janeiro de 2016, o Conselho Tutelar realizou 81 atendimentos, com 68 orientações, 16 visitas domiciliares, 7 aplicação de medida e 20 encaminhamentos à rede de atendimento. Dentre os atendimentos o Conselho Tutelar recebeu 1 chamada de plan-

ção, 62 depoimentos e 11 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, expedindo 22 notificações a adolescentes e responsáveis. A APAE através do Projeto Terapia Assistida por Animais – Cãoterapia realizou 35 atendimentos em Outubro e Novembro, e através do Projeto Corpo em Movimento – Psicomotricidade realizou os 24 atendimentos no mês Outubro, Novembro e Dezembro. Também apresentou o relatório de avaliação dos projetos, sendo que os mesmos foram encerrados. O CEC fez os seguintes atendimentos: a) Projeto “Aproximando Olhares Potencializando Cuidados”: 168 atendimentos em Outubro; b) Projeto “Harmonizando Sons”: 392 atendimentos em Outubro; c) Projeto “Desenvolvendo Cuidados Através da Expressão Corporal”: 605 atendimentos em Outubro. a) Projeto “Aproximando Olhares Potencializando Cuidados”: 168 atendimentos em Novembro; b) Projeto “Harmonizando Sons”: 384 atendimentos em Novembro; c) Projeto “Desenvolvendo Cuidados Através da Expressão Corporal”: 593 atendimentos em Novembro. a) Projeto “Aproximando Olhares Potencializando Cuidados”: 168 atendimentos em Dezembro; b) Projeto “Harmonizando Sons”: 381 atendimentos em Dezembro; c) Projeto “Desenvolvendo Cuidados Através da Expressão Corporal”: 589 atendimentos em Dezembro. Também apresentou o relatório de avaliação dos projetos, sendo que os mesmos foram encerrados. **3.** Outros assuntos: **a)** A APAE através do Ofício nº 039/2015 informou a alteração de Conselheiro Suplente do COMDICA, sendo indicada para substituir o Sr. Ivanor Antônio Pradella a Sra. Janete Battistello Faraco. **b)** Os Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha unificada realizada em Outubro de 2015, tomaram posse em 10 de Janeiro de 2016 em solenidade realizada no Cine Ideale, na qual o Sr. Exmo. Prefeito Fernando Xavier da Silva, designou através da Portaria nº 28/2016 os Conselheiros Tutelares Renato Cislighi, Carla Franciele Garcia, Maria Cristina Kopper da Silva Toloza, Neli Isabel Thums Gedoz e Carine Metz a compor o Conselho Tutelar com mandato iniciando em 10 de janeiro de 2016 e término em 10 de janeiro de 2020. O Conselho Tutelar comunicou, através do Ofício nº 001/2016 a constituição do Conselho, ficando a Sra. Neli Isabel Thums Gedoz como Coordenadora e a Sra. Carine Metz como Secretária. **c)** Referente os Projetos enviados à Vara de Execuções Criminais – VEC da Comarca de Carlos Barbosa em 05.11.2015 através do Ofício nº 062/2015 do COMDICA, para recebermos verbas depositadas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal, o COMDICA recebeu R\$ 18.000,00 para execução do “Projeto Incluir” que serão utilizados na qualificação profissional de 20 jovens barbo-senses, com faixa etária compreendida entre 16 e 18 anos, visando prepará-los para o mercado de trabalho. As famílias dos jovens também receberão acompanhamento. **d)** Foi colocado aos Conselheiros a necessidade de alterarmos a Lei Municipal nº 2.997, de 17 de dezembro de 2013 que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências, conforme exposto pela Dra. Ana Paula Rodrigues na capacitação dos Conselheiros Tutelares realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2015. Estudaremos as modificações necessárias, de acordo com o ECA e com a Resolução nº 170/14 do CONANDA, e enviar à Administração as adequações e alteração da Lei Municipal. **e)** A próxima reunião ordinária será no dia 14 de abril de 2016, Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Daniela Giroto, assinada por todos os presentes, abaixo referenciados.

Daniela Giroto / S – Anderson Colognese
ACI – Associação da Indústria e Comércio

Modesto Sfoggia / S - Janaína C. B. Cignachi
Assessoria Jurídica

Maridiane Moraes Moraes / S – Grandemelo R dos Santos
Brigada Militar
AUSENTES

Mônica Adriane Sauthier / S – Janete B. Faraco
Entidades de Assistência Social – APAE
AUSENTES

Francisco Misturini / S – Luiz Alberto Fripp da Silva
Lions Club

Miriam Cini de Campos / S – Cátia Pradella
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Antonio Gelmini / S – Marilva Zanella Bortolotto
Entidades de Assistencial Social – MAB

Daniel Scotta / S – Rutinéia Balbinot Salini
Secretaria Municipal de Educação

Giovana Cousseau / S – Letícia Lusani
Secretaria Municipal da Saúde
AUSENTES

Anne Cristiane de Freitas / S - Solange Heckler
Associações e Conselhos Profissionais

ATA 023/2016 – COMDICA

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (14.04.2016), às 18 horas, na Sala dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, abaixo assinados, em reunião ordinária. PAUTA: **1.** Análise das Receitas e Despesas de Fevereiro e Março de 2016. **2.** Acompanhamento dos Projetos em execução em 2016. **3.** Comissão para lançar Edital para novos Projetos a serem executados no segundo semestre de 2016. **4.** Outros assuntos. **DELIBERAÇÕES:** **1.** Referente às receitas e despesas do FUMDICA analisou-se que: **a.** No mês de Fevereiro de 2016, o total de receitas foi de R\$ 9.129,42 e o total de despesas foi de R\$ 18.727,20. **b.** No mês de Março de 2016, o total de receitas foi de R\$ 12.249,80 e o total de despesas foi de R\$ 41.183,20. Saldo total do FUMDICA em Março de 2016: R\$ 928.143,40, sendo que temos o valor de R\$ 345.902,80 comprometidos com dos Projetos de 2016. Saldo disponível para novos Projetos é de R\$ 582.240,60. **c)** Na conta bancária aberta para fins de receber os valores das Penas Alternativas disponibilizadas pela Vara de Execuções Criminais – VEC da Comarca de Carlos Barbosa, para a realização do Projeto Incluir que será realizado pelo CREAS, o valor disponível em Março de 2016 é de R\$ 18.392,19, o valor de R\$ 392,19 refere-se a rendimentos bancários. **2.** O Conselho Tutelar realizou 65 atendimentos, com 58 orientações, 6 visitas domiciliares, 8 aplicação de medida e 20 encaminhamentos à rede de atendimento. Dentre os atendimentos o Conselho Tutelar recebeu 2 chamadas de plantão, 50 depoimentos e 8 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, expedindo 19 notificações a adolescentes e responsáveis, no mês de Fevereiro. No mês de Março, o Conselho Tutelar realizou 118 atendimentos, com 69 orientações, 3 visitas domiciliares, 16 aplicações de medida e 43 encaminhamentos a rede de atendimento. Dentre os atendimentos o Conselho Tutelar recebeu 32 chamadas de plantão, 72 depoimentos e 12 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, expedindo 21 notificações a adolescentes e responsáveis. A APAE não

enviou os Relatórios de Atendimentos nos meses de Fevereiro e Março de 2016. Entramos em contato e fomos informados que eles enviariam dentro do mês de Abril. O CEC fez os seguintes atendimentos: a) Projeto “Fortalecendo o Núcleo Familiar”: 200 atendimentos em Fevereiro e Março de 2016; b) Projeto “Turma do Bem”: 371 atendimentos em Março de 2016, mês de início do projeto; c) Projeto “Fazendo Arte”: 709 atendimentos em Março de 2016, mês de início do projeto. O MAB fez os seguintes atendimentos, Projeto “Mochila Pronta – Material Escolar”: 30 atendimentos no mês de Fevereiro, não recebemos o relatório do de atendimentos do mês de Março. **3.** Conforme Ata 22/2016 do COMDICA em seu item 1, letra c, onde foi mencionado a possibilidade de abriremos Edital para novos Projetos a serem executados no segundo semestre de 2016, definimos lançar o Edital nos prazos a serem definidos pela comissão, onde os Projetos deverão ser executados no segundo semestre de 2016. De acordo com o Art. 17, parágrafo 2º, da Lei Municipal 2.997/2013, é permitido ao Conselho a criação de comitês/comissões para desenvolver atividades específicas. Foi definido o seguinte comitê/comissão para organizar o cadastro das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, bem como apreciar e aprovar projetos (Art. 6º, Inciso XVII da Lei 2.977/2013) - Comissão: ACI – Daniela Giroto, Assistência Social e Habitação – Miriam Cini de Campos, Secretária de Educação – Daniel Scotta, APAE – Janete B. Faraco, Secretária de Saúde – Giovana Cousseau. **4.** Outros assuntos: **a)** Recebemos através do Ofício Circular nº 26/2015 do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a obrigatoriedade dos Municípios criarem o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes. O prazo estabelecido para que o Plano seja elaborado e aprovado como Lei Municipal expira em 3 de dezembro de 2016. Segundo a Resolução, a comissão para a elaboração do Plano, deverá ser composta pelo Conselho de Direitos (2 representantes, com paridade entre representantes governamentais e não-governamentais); pelo Conselho Tutelar; pelos conselhos setoriais, em especial educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer (2 representantes, de cada órgão com paridade); pelos órgãos estaduais e municipais gestores das políticas sociais; pelo Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; e, por representações de crianças e adolescentes do Município. Nesta reunião, definimos a comissão do Conselho de Direitos, sendo um representante governamental e outro não-governamental: ACI – Daniela Giroto e Assistência Social e Habitação – Miriam Cini de Campos. As reuniões serão convocadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH. **b)** A próxima reunião ordinária será no dia 9 de junho de 2016. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Daniela Giroto, assinada por todos os presentes, abaixo referenciados.

Daniela Giroto / S – Anderson Colognese
ACI – Associação da Indústria e Comércio

Modesto Sfoggia / S - Janaína C. B. Cignachi
Assessoria Jurídica
AUSENTES

Maridiane Moraes Moraes / S – Grandemelo R dos Santos
Brigada Militar
AUSENTES

Mônica Adriane Sauthier / S – Janete B. Faraco
Entidades de Assistência Social – APAE

Francisco Misturini / S – Luiz Alberto Fripp da Silva

Lions Club

Miriam Cini de Campos / S – Cátia Pradella
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Habitação
AUSENTES

Antonio Gelmini / S – **Marilva Zanella Bortolotto**
Entidades de Assistencial Social – MAB

Daniel Scotta / S – Rutinéia Balbinot Salini
Secretaria Municipal de Educação

Giovana Cousseau / S – Letícia Lusani
Secretaria Municipal da Saúde
AUSENTES

Anne Cristiane de Freitas / S - Solange Heckler
Associações e Conselhos Profissionais

Ata nº 05/2016 – COMAM

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, junto à Sala dos Conselhos Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Resposta ao parecer solicitado na Ata nº 25/2015, sobre possíveis responsabilidades que o Município de Carlos Barbosa pode incorrer na ocorrência de algum crime ambiental; 2) Prestação de Contas de 2015 sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3) Formação das Comissões para análise dos Processos pendentes conforme lista anexa; 4) Assuntos Gerais. As Atas nº 03/2016 e 04/2016 foram aprovadas por unanimidade. A conselheira Jhenifer apresentou as movimentações financeiras do Fundo do Meio Ambiente, o arquivo será encaminhado através de e-mail aos conselheiros para conhecimento. O valor que o Fundo possui atualmente é de R\$ 70.995,55 (setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). O conselheiro João Angeli sugeriu que fosse apresentada uma previsão para as movimentações do Fundo no ano de 2016. Sobre o parecer solicitado sobre possível responsabilização que o Município de Carlos Barbosa pode incorrer em casos de crimes ambientais, a conselheira Janaina apresentou o seguinte: *“Trata a presente de consulta solicitada pelo Ilmo. Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Sr. Valdir Zanatta, de acordo com a Ata nº 25/2015. Nesta senda, a consulta perpassa pelo seguinte questionamento: * Qual a possibilidade de responsabilização do Município de Carlos Barbosa quanto a ocorrência de dano ambiental? Com efeito, o cerne do presente parecer versa sobre a questão da responsabilização do Município de Carlos Barbosa caso as empresas por ele licitadas não venham a dar a destinação correta aos resíduos coletados. Eis o relatório. Passo a opinar. FUNDAMENTAÇÃO Da análise do artigo 37 da Constituição Federal, respondem o Município e a empresa, havendo, neste caso, a chamada “responsabilidade subsidiária” pelos possíveis danos ocorridos ao meio ambiente. Outrossim, cabe salientar que é dever de todos preservar o meio ambiente tanto para as presentes, quanto para as futuras gerações, conforme previsão contida no artigo 225 do mesmo diploma legal. Da leitura dos referidos artigos, temos o seguinte: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus*

*agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. [...]” grifo nosso. “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” CONCLUSÃO Da análise dos referidos artigos, responde o Município por eventuais danos cometidos ao meio ambiente, de forma subsidiária. A responsabilidade subsidiária é aquela que pressupõe o exaurimento da obrigação de um outro devedor dito principal. Assim, havendo o exaurimento ou impossibilidade de cumprimento da obrigação daquele que se diz devedor “principal”, responde o devedor subsidiário. Todavia, se o devedor principal não possuir condições de suportar o ônus de eventuais condenações, o Município responderá subsidiariamente. Trata-se do princípio do usuário poluidor, tomador do serviço. Na prática, isso impõe o dever do Município efetivamente acompanhar, não apenas no papel, a destinação do seu poluente. Do contrário, a responsabilidade se dá pela culpa in vigilando, no mínimo no caso da contratação se dar, por exemplo, por má-fé ou dolo. É o parecer. Carlos Barbosa/RS, 14 de dezembro de 2015. Janaina C. Battistelo Cignachi Assessora Jurídica OAB/RS 88.533.” Pedro realizou a leitura do decreto que homologou o regulamento para a tramitação dos processos e explicou como serão divididas as comissões. Pedro realizou a leitura do regulamento, na parte inerente aos impedimentos para participação das comissões. Sobre o **Processo nº 5949/2010**, os conselheiros Junior Mocelin (Secretaria Municipal de Agricultura, Viação e Serviços) e Catiane C. Dupont (Secretaria Municipal da Saúde) se declararam impedidos de participar, desta forma, a comissão escolhida foi: Fernanda Bastiani, representando a ATF, Jandir Luis Pedroni, representando a Emater e João Angeli, representando o Lions Clube. Sobre o **Processo nº 979/2012**, João Angeli (Lions Clube) e Fernanda Bastiani (ATF) declararam-se impedidos de participar desta comissão, ficou definida a comissão da seguinte forma: Jhenifer Cardoso, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Catiane C. Dupont, representando a Secretaria Municipal da Saúde e Pedro Jung, representando a ASCLA. Sobre o **Processo nº 1584/2012**, declararam-se impedidos de participar da comissão Fernanda Bastiani (ATF), Pedro Jung (ASCLA) e Junior Mocelin (Secretaria Municipal de Agricultura, Viação e Serviços), ficou nomeada a seguinte comissão: João Baldasso, representando a ABAPAM, Janaina Cignachi, representando a Secretaria Municipal da Administração e Daniel Scottá representando a Secretaria Municipal da Educação. A próxima reunião será realizada no dia dezenove de abril, com a seguinte pauta: 1) Apresentação das decisões das comissões dos três processos 5949/2010, 979/2012 e 1584/2012; 2) Definir a periodicidade das reuniões; 3) Assuntos Gerais. Nada mais havendo a constar a presente ata foi encerrada e será assinada pelos presentes.*

T: Júnior M. Mocelin | **S:** Felipe Borsoi
Rep. Sec. Municipal de Agricultura, Viação e Serviços

T: Jhenifer Cardoso | **S:** Janquiel Melere
Rep. Sec. Municipal de Meio Ambiente e Plan. Urbano

T: Daniel F. Scottá | **S:** Alceu Lazzari
Rep. Sec. Municipal de Educação

T: Janaina C. B. Cignachi | **S:** Rodrigo Stradiotti
Rep. Sec. Municipal da Administração

T: Vinicius Fleck | **S: Catiane Canal Dupont**
Rep. Sec. Municipal da Saúde

T: Jeferson L. Engel | **S: Kelvin R. Colleone**
AUSENTE
Representante da Corsan

T: Jandir Luis Pedroni | **S:** Verônica Bandeira Simões
Representante Emater-RS/ASCAR

T: Valdir Zanatta | **S: Marcelo Zanatta**
AUSENTE
Representante da FUNRESÍDUO

T: Vilson Cichelero | **S: Vitor A. Gedoz**
AUSENTE
Rep. Sindicato Trabalhadores Rurais

T: Amadeu Dalcin | **S: João A. Baldasso**
Rep. Ass. Barbosense de Proteção Ambiental

T: Elton L. Boldo | **S: André M. Muller**
AUSENTE
Representante ACI

T: Pedro H. Jung | **S:** Carlos A. G. Araújo
Rep. Ass. dos Funcionários da Coop. Santa Clara

T: Lizandra R. Marin | **S: Fernanda Bastiani**
Representante da ATF

T: João A. Angeli | **S:** Erno J. Crecenzio
Representante do Lions Clube

Ata nº 06/2016 – COMAM

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, junto à Sala dos Conselhos Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, em reunião extraordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Demonstração trimestral de receitas, despesas e emprenho da utilização do Fundo; 2) Apresentação e análise das decisões das comissões dos três processos 5949/2010, 979/2012 e 1584/2012; 3) Definir a periodicidade das reuniões; e 4) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, Jhenifer explicou o orçamento para o ano de dois mil e dezesseis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e Lizandra lembrou que este relatório deve ser apresentado trimestralmente. Sobre a periodicidade das reuniões, o Conselho aprovou que sejam realizadas de forma mensal. Janaina solicitou que na próxima reunião entre em pauta a aprovação do projeto final do Código Ambiental, com as alterações sugeridas pelo Conselho e aprovadas pela UCS, o projeto será encaminhado por e-mail para que os conselheiros possam analisar previamente. Dando início à análise dos processos, sobre o **Processo nº 5949/2010**, manifestou-se a Comissão nos seguintes termos: *“RELATOR: Fernanda Bastiani, Nº Proc. Adm: 5949/2010, Data do Auto de Infração: 05.10.2010, Local da Infração: 1ª Seção de Castro – Carlos Barbosa/RS, Endereço do Infrator: 1ª Seção de Castro – Carlos Barbosa/RS, Penalidade(s): Multa de R\$7.000,00, Cessar as atividades lesivas ao meio ambiente. Reparação do dano de imediato. Encaminhar os resíduos a aterros de resíduos perigosos, devidamente licenciados. O recurso é tempestivo? Notificação 21.10.2010, Interposição 26.10.2010, Julgamento 09.12.2010, Recurso 2ª Instância 23.12.2010. Há ocorrência de vício sanável ou insanável? Quais? Vício sanável. Queima de resíduos a céu aberto. Descrição da(s)*

infração(ões) cometida(s), com os fundamentos legais: Queima de resíduo de couro diretamente sobre o solo. Transgressão do decreto Federal 6514/2008 art.61 e 62. Alegações de defesa do infrator: Na defesa, é relatado o seguinte: “o requerente adquiriu a área faz pouco tempo e sobre ela encontrou muito lixo, o que causava a criação e proliferação de ratos naquela propriedade, e para preservar a saúde de sua família, passou a limpar e higienizar a propriedade.” Ainda, o infrator afirma em sua defesa que o couro queimado não era curtido e estava em processo de apodrecimento e a quantidade de material era pequena. Por fim, o infrator relata que a queima não ocasionou incomodo aos vizinhos. Parecer e Voto do Relator: A comissão entende que tanto o auto de infração quanto o julgamento em primeira instância são procedentes. Uma vez que as evidências apresentadas no laudo técnico, apresentam imagens do momento do ato que contradizem a defesa, em relação as características e quantidade de couro queimado. No entanto, considerando que o infrator tomou as medidas para sanar os danos ambientais logo após a fiscalização, enviando as cinzas e os resíduos restantes para aterro devidamente licenciado, sugere-se a redução a multa para o valor mínimo admitido pela lei. Fernanda Bastiani – Voto favorável a aplicação da penalidade e redução da multa. Voto da Comissão Conselheiro 1: João Angeli – Voto favorável a aplicação da penalidade e redução da multa. Conselheiro 2: Jandir Luis Pedroni – Voto favorável a aplicação da penalidade e redução da multa.” Após a manifestação da Comissão e análise dos conselheiros, a Vice-presidente Lizandra colocou em votação a redução do valor da multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o Conselho aprovou com nove votos a favor e dois contra a referida redução, sendo os votos a favor dos seguintes membros: Fernanda Bastiani (ATF), Jandir Pedroni (EMATER/ASCAR), João Angeli (Lions Clube Carlos Barbosa), Kelvin Colleone (Corsan), Simoni Baldasso (ACI), Vilson Cichelero (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), João Baldasso (ABAPAM), Daniel Scottá (Secretaria Municipal da Educação) e Janaina Cignachi (Secretaria Municipal da Administração); sendo os votos contra a redução da multa, o dos seguintes membros: Jhenifer Cardoso (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano) e Pedro Jung (ASCLA). Sobre o **Processo 1584/2012**, manifestou-se a Comissão nos seguintes termos: “RELATOR: Janaina C. B. Cignachi, N° Proc. Adm: 1584/2012, Data do auto de infração: 30 de março de 2012, Local da infração: Propriedade na zona rural do bairro Ponte Seca, Endereço do infrator: Rua Buarque de Macedo, n° 2202, bairro Ponte Seca, Carlos Barbosa – RS, Penalidade(s): - Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD; - Multa de R\$ 13.249,94, O recurso é tempestivo? Sim. Recebimento da notificação em 04/05/15. Data do recurso: 21/05/15, Há ocorrência de vício sanável ou insanável? Quais? Não, Descrição da(s) infração(ões) cometida(s), com os fundamentos legais: - Deposição de resíduos sólidos (predominantemente de construção civil) com posterior aterramento dos mesmos sem licença ambiental em APP, com destruição de vegetação nativa. Dispositivos transgredidos: Decreto Federal 6514/2008 (art. 43 e 62, inc. V e IX). Alegações de defesa do infrator: Alega que já teria encaminhado projeto de recuperação de área degradada. Alega que o Município não poderia utilizar a Portaria da FEPAM, e que deveria possuir legislação ambiental própria. Sustenta que auxilia o Poder Público de forma gratuita e generosa, cedendo áreas de terras para o campeonato de motocross. Aduz que auxilia o Município quanto ao depósito de resíduos de construção civil. Requer o cancelamento da multa

por considerar ilegal ou, caso não atendido o pedido, a substituição ou redução da multa. PARECER E VOTO DO RELATOR: Trata-se de recurso em Segunda Instância interposto pelo infrator. Em sua fundamentação alega que o Município não poderia se basear em uma Portaria para definição da multa, advinda da FEPAM, e que o Município não possui legislação ambiental para tanto, além de informar que presta serviços ao Município. Da análise do auto de infração, verifica-se que houve transgressão aos dispositivos legais contidos no Decreto Federal 6514/2008. No caso, salienta-se que a Portaria da FEPAM ao definir os valores de multa e fórmula de cálculo faz menção aos dispositivos contidos no Decreto Federal 6514/2008, conforme se verifica do Anexo II da referida portaria. Assim, legal está a imposição da multa e obrigação de fazer definida pelo Fiscal, uma vez que fundamentado, por analogia, à Lei Federal. Quanto à alegação de que o infrator presta serviços ao Município, de nada compromete a penalização aplicada, uma vez que este não se exime quanto a responsabilidade para com o meio ambiente. Assim, da análise do Recurso interposto, voto pela improcedência do Recurso apresentado, aplicando-se o Auto de Infração na sua integralidade. Fundamentação: artigo 2° do Decreto Federal 6514/2008, artigo 225 da Constituição Federal. Voto da comissão Conselheiro 1: Acompanhamento a relatora, ratificando que a Portaria pode ser utilizada como base de cálculo para aplicação da multa. Aliás, o art. 31, §2° e 3° da dita portaria autorizam a sua utilização por Municípios, senão vejamos: “Art. 31. O anexo II, parte integrante desta Portaria, explicita o critério de cálculo para as multas administrativas a serem aplicadas pela fundação. § 1° (...) § 2° O Anexo II estabelece as regras para aplicação das penalidades de multa explícitas no Decreto Federal 6514/2008, mesmo as de competência da União ou Municípios. § 3° A autoridade ambiental somente utilizará a forma de cálculo para as infrações citadas no § 2° deste artigo, no uso do poder supletivo para as infrações de competência da União ou Município, na ausência ou omissão da autoridade competente.” Como ainda não há Código Ambiental Municipal e como as infrações cometidas ocorrem na forma do Decreto Federal e, como a própria Portaria da FEPAM é embasada por tal legislação, certo o fiscal ao utilizar-se da portaria, por analogia, para aplicação da multa. Ainda, o infrator não contesta, em seu recurso, o dano ambiental, mas tão somente a legalidade da multa por ser fundamentada em legislação de entidade estadual. O dano ambiental está evidenciado e não contestado no recurso. Inclusive, o Tribunal de Justiça do RS já se manifestou sobre caso semelhante: “APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. ATERRO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CORTE DE VEGETAÇÃO NATIVA. Ilegal a supressão de mata nativa e aterramento em área de preservação permanente, sem licença ambiental. Ademais, comprovado o dano ambiental, a responsabilidade é objetiva, restando o dever de indenizar. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível N° 70028094258, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 15/07/2009).” Portanto, confirmado o dano, não há como se eximir da multa aplicada, mesmo inexistindo, até o momento, legislação municipal própria sobre o assunto. Ainda, o infrator relata já ter entregue o PRAD à Secretaria Municipal do meio Ambiente. Sendo assim, o órgão executivo deve verificar a existência de tal projeto, bem como fiscalizar a sua execução. Caso não tenha sido apresentado, seja determinada a entrega, além do pagamento da infração. Conselheiro 2: Acompanhamento

o relator e conselheiro, votando pela improcedência do recurso e pela manutenção da multa e do Projeto de Recuperação da área.” Após a manifestação da Comissão e análise dos conselheiros, a Vice-presidente Lizandra colocou em votação a improcedência do recurso apresentado, aplicando-se o auto de infração na sua integralidade, o Conselho aprovou por unanimidade a aplicação da referida, sendo que votaram a favor os seguintes conselheiros: Catiane Dupont (Secretaria Municipal da Saúde), Simoni Baldasso (ACI), Vilson Cichelero (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Daniel Scottá (Secretaria Municipal da Educação), Janaina Cignachi (Secretaria Municipal da Administração), Jhenifer Cardoso (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano), Kelvin Colleone (Corsan), Jandir Pedroni (EMATER/ASCAR), João Baldasso (ABAPAM). Sobre o **Processo 979/2012**, manifestou-se a Comissão nos seguintes termos: “RELATOR: Jhenifer Cardoso, N° Proc. Adm: 979/2012, Data do auto de infração: 22/03/2012, Local da infração: Bairro Navegantes, Endereço do infrator: Rua Dr. Carlos Barbosa, 145 – Centro, Penalidade(s): PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA– PRAD; MULTA DE R\$ 7.000,00. O recurso é tempestivo? Notificação/ciência em 12/03/2015; Interposição em 25/03/2015. Há ocorrência de vício sanável ou insanável? Quais? Não. Supressão a corte raso de vegetação nativa em estagio médio em Área de Preservação Permanente (APP) sem licenciamento ambiental fora da reserva legal. Decreto Federal n° 6514/2008, art. 43: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida: Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00, por hectare ou fração; Decreto Federal n° 6514/2008, art. 51-A: Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com a autorização concedida: Multa de R\$ 1.000,00 por hectare ou fração; Decreto Federal n° 6514/2008, art, 52: Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente: Multa de R\$ 1.000,00 por hectare ou fração. Alegações de defesa do infrator: Falta de prova do recebimento do ofício n° 03/2013; Reabrir prazo para oportunizar que apresente o PRAD; Nulidade do auto de infração por não indicar o prazo para interposição do recurso; Transgredir três artigos de uma mesma lei no auto de infração. PARECER E VOTO DO RELATOR: 1. Considera-se procedente o auto de infração n° 10/2012, pois foi evidenciado o impacto e infração ambiental no local através do relatório n° 26/2012 e relatório técnico ambiental n° 12/2012. Diante do exposto à época do fato e que o corte de vegetação necessário ao uso alternativo do solo depende de licenciamento ambiental, não há que se falar em anulação do auto de infração nem da multa aplicada. Dessa forma o autuado deverá pagar a multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) sendo concedido benefícios para o pagamento nos termos da Lei Municipal 3242/2015. 2. Com relação ao PRAD, foi realizada nova vistoria no local da infração após 03 anos pela Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, constatando-se que não houve novas intervenções na vegetação da área, a mesma foi abandonada e se recuperou parcialmente através do crescimento de gramíneas. Frente a isso não vimos necessidade de implantação ou adequação de um PRAD, uma vez que o abandono da área permite que haja a regeneração natural da vegetação. No entanto, o autuado deverá realizar o isolamento total no local do cometimento da infração, principalmente no que se refere a

presença de bovinos. A Área de Preservação Permanente deverá ser preservada conforme o código florestal (Lei 12.651/2012). 3. Além do pagamento da multa, o autuado deverá realizar a doação de 300 mudas de 30cm a 1,80 m previstas no PRAD inicial elaborado pela bióloga Adriani Muller - Crbio nº 75715-03P ao Viveiro Municipal no prazo de 60 dias e apresentar comprovante de compra e doação a este conselho. 4. Quanto a questão de não haver prazo para interposição do recurso no auto de infração, o infrator teve ciência que havia possibilidade de recurso ao conselho municipal de meio ambiente no prazo de 20 dias através do despacho emitido pela fiscal de meio ambiente no dia 04/03/2015 recebido por AR em 12/03/2015. O recurso foi apresentado no dia 25/03/2015 estando dentro do prazo previsto comprovando a ciência do infrator. 5. A Lei de Crimes e Infrações Ambientais (Lei 9605/1998) e seu regulamento (Decreto 6514/2008) prevê a possibilidade de um mesmo fato ambiental sofrer mais de uma capitulação. Não há proibição constitucional ou legal de se impor cumulativamente consequências de uma sanção administrativa, bastando que o comportamento tenha configurado uma conduta reprovável para as ordens normativas citadas. Voto da comissão: Conselheiro 1: Sigo o relator. Conselheiro 2: Sigo o relator." Após a manifestação da Comissão e análise dos conselheiros, a Vice-presidente Lizandra colocou em votação o valor da multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), bem como realizar o isolamento total do local do cometimento da infração e realizar a doação de 300 (trezentas) mudas previstas no PRAD inicial no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o infrator deverá ainda apresentar relatório comprovando o isolamento da área bem como comprovante de compra e doação das mudas a este Conselho. O Conselho aprovou por unanimidade a aplicação da referida penalidade, sendo que votaram a favor os seguintes conselheiros: Catiane Dupont (Secretaria Municipal da Saúde), Simoni Baldasso (ACI), Vilson Cichelero (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Daniel Scottá (Secretaria Municipal da Educação), Janaina Cignachi (Secretaria Municipal da Administração), Jhenifer Cardoso (Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano), Pedro Jung (ASCLA), Kelvin Colleone (Corsan), Jandir Pedroni (EMATER/ASCAR) e João Baldasso (ABAPAM). As decisões serão anexadas aos processos e encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano para providências. Os conselheiros organizaram as comissões para os próximos processos a serem julgados. Sobre o **Processo nº 4106/2010**, declarou-se impedido de participar da comissão o conselheiro Vilson Cicheleiro, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, a Comissão ficou nomeada da seguinte forma: Daniel Scottá, como representante da Secretaria Municipal da Educação, Janaina Cignachi, como representante da Secretaria Municipal da Administração e Fernanda Bastiani, como representante da ATF. Sobre o **Processo nº 3908/2011**, não há conselheiros impedidos, a Comissão ficou nomeada da seguinte forma: Vilson Cicheleiro, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Simoni Baldasso, como representante da ACI e Kelvin Colleone, como representante da Corsan. Sobre o **Processo nº 4736/2011**, não há conselheiros impedidos, a Comissão ficou nomeada da seguinte forma: Jandir Pedroni, como representante da EMATER/ASCAR, Pedro Jung, como representante da ASCLA e Jhenifer Cardoso, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. A próxima reunião será realizada no dia três de maio. Nada mais havendo a constar a presente ata foi encerrada e será assinada pelos presentes.

T: Júnior M. Mocelin | **S:** Felipe Borsoi
AUSENTE

Rep. Sec. Municipal de Agricultura, Viação e Serviços

T: Jhenifer Cardoso | **S:** Janquiel Melere
Rep. Sec. Municipal de Meio Ambiente e Plan. Urbano

T: Daniel F. Scottá | **S:** Alceu Lazzari
Rep. Sec. Municipal de Educação

T: Janaina C. B. Cignachi | **S:** Rodrigo Stradiotti
Rep. Sec. Municipal da Administração

T: Vinicius Fleck | **S: Catiane Canal Dupont**
Rep. Sec. Municipal da Saúde

T: Jeferson L. Engel | **S: Kelvin R. Colleone**
Representante da Corsan

T: Jandir Luis Pedroni | **S:** Verônica Bandeira Simões
Representante Emater-RS/ASCAR

T: Valdir Zanatta | **S:** Marcelo Zanatta
AUSENTE
Representante da FUNRESÍDUO

T: Vilson Cichelero | **S:** Vitor A. Gedoz
Rep. Sindicato Trabalhadores Rurais

T: Amadeu Dalcin | **S: João A. Baldasso**
Rep. Ass. Barbosense de Proteção Ambiental

T: Simoni Baldasso | **S:** André M. Muller
Representante ACI

T: Pedro H. Jung | **S:** Carlos A. G. Araújo
Rep. Ass. dos Funcionários da Coop. Santa Clara

T: Lizandra R. Marin | **S: Fernanda Bastiani**
Representante da ATF

T: João A. Angeli | **S:** Erno J. Crecenzio
AUSENTE
Representante do Lions Clube

Ata nº 03/2016 – COMDIM

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM para uma reunião ordinária. A Presidente do Conselho Viviane K. Ardanaz iniciou cumprimentando a todos e falando sobre a possibilidade de passar o filme o Silêncio de Lara para outras pessoas, A melhor maneira de divulgação de todos os trabalhos preventivos em relação à violência feminina é indo até as escolas, em especial aos alunos do noturno. Foi sugerido o dia dezoito de maio com alunos do Ensino Médio. Vai ser uma ação conjunta COMDIM e Conselho Tutelar. Foram feitos vários comentários entre os presentes sobre o crescente número de violência com registro nos últimos meses. Foi sugerido um trabalho específico com as vítimas de agressão. Também sobre a necessidade de mudarem de vida. Apenas o registro não basta, quem denuncia deve arcar com as consequências. Fica acertado então que nos dias dezoito, dezenove e vinte de maio os encontros preventivos serão nas escolas e em julho, será marcada uma data para conversar com as vítimas, não mais como prevenção e sim, tratamento. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e a ata segue assinada por todos.

T: Odete A. Bianchi | **S:** Margarida R. R. Capoani

Rep. Secretaria M. de Assistência Social e Habitação

T: Marilda D. Baccon | **S: Ana C. S. Loss**
Rep. Secretaria M. de Educação

T: Viviane G. Ardanaz | **S:** Catiane Canal Dupont
Rep. da Secretaria Municipal da Saúde

T: Rafael T. Pedroni | **S:** Valério Simonaggio
Rep. da Secretaria M. de Esportes, Lazer e Juventude

T: Clediane Z. Rotava | **S:** Dinamara L. Tessaro
Rep. da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

T: Sandra M. Nascimento | **S:** Luciano Baroni
Rep. das Instituições da Área da Segurança Pública

T: Marilene F. Borges | **S: Nádia R. Baldasso**
Rep. dos Sind. de Trabalhadores com Atuação no Município

T: Jaqueline Magagnin | **S:** Salete Gasperin
AUSENTE
Rep. da Ass. do Comércio, Indústria e Serviços(ACI)

T: Verônica B. Simões | **S:** Jandir Luíz Pedroni
Rep. da Emater/Ascar

T: Adriana R. Maccari | **S:** Larissa Baldasso
AUSENTE
Rep. dos Clubes de Mães

Ata nº 02/2016 - CMSTT

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às oito horas e dez minutos, reuniu-se o Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Apresentação do novo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística; 2) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, o Secretário Grandemelo deu as boas vindas aos presentes e mencionou como está sendo realizada a questão do trânsito do Município, onde o principal objetivo é melhorar a mobilidade. Também mencionou a lei que será feita para o estacionamento rotativo e devemos educar as pessoas, modificar o comodismo para melhorar o fluxo e o estacionamento, Grandemelo demonstrou preocupação com os espaços para o estacionamento do Município. Os Conselheiros se manifestaram de forma positiva sobre o estacionamento oblíquo, uma vez que aumenta o número de vagas. Também foi mencionada a questão da colocação da área azul na Rua Coberta. Eduardo mencionou que devemos tomar as decisões sem pensar em favorecer grupos. Robeson mencionou a questão dos vendedores de alimentos que ficam estacionados no Centro e Prejudicam a visão do Parque da Estação e não possuem higienização adequada. Grandemelo falou sobre a conscientização do comércio quanto ao estacionamento, pois não tem necessidade de manter o carro estacionado na frente do seu estabelecimento. Fabiano mencionou que o Município tem um tempo de crescimento, uma vez que temos praticamente um carro por habitante, dando exemplo para cidades mais desenvolvidas que incentivam o uso do transporte público, porém devemos nos questionar se a ampliação das vagas de estacionamento é a melhor solução. Robson mencionou que sempre foi sugerido que fosse feito um estudo para melhoria, digo, para melhorar realmente os problemas do Município, disse que temos muitos caminhões do Centro, muitas vezes dirigindo de forma perigosa. Grandemelo mencionou o choque de culturas que existe no Município. Robeson mencionou que o principal objetivo do Conselho é que seja feito o projeto de mobilidade urbana, dizendo que atualmente precisamos de sinalizas, pois evitariam vários

gargalos. Fabiano mencionou que os pedestres não tem consciência também, pois utilizam a faixa de segurança, muitas vezes, de forma inconsequente. Fabiano mencionou também que o Conselho da Juventude quer realizar uma campanha de conscientização no trânsito, principalmente voltada para este público. Os conselheiros mencionaram que temos muitas faixas de segurança no Município, o que vai gerar ainda mais fluxo no Município. Grandemelo mencionou que vários turistas do Festiqueijo já saíram da festa e não encontraram lugar para ficar no Município. Grandemelo mencionou que o CTB estabeleceu a educação no trânsito desde a pré-escola até a faculdade, mas não é efetivado. Robeson mencionou que deve ser feita uma análise do Parque da Estação para conseguirmos mais espaços para estacionamento. Os Conselheiros mencionaram o comprometimento das empresas com o estacionamento dos funcionários que fica no local inadequado, retirando várias vagas. Grandemelo mencionou que estão pensando em algumas mudanças e que todas as sugestões são bem-vindas. Robeson falou da Rua Dr. Carlos Barbosa até o Beco do Francês, deveria ser mão única. Sobre os táxis, Robeson mencionou que em outras cidades os pontos de táxis são mais pulverizados, tornando mais fácil o encontro de um táxi. Também foi mencionada a questão dos freteiros, que deverá ser modificada, pois não tem necessidade de manter estacionados no Centro. Robeson mencionou que é sua última reunião como representante da CONSEPRO. Grandemelo agradeceu Robeson pela participação e contribuição no Conselho. Nada mais havendo a constar, a presente ata foi encerrada e será assinada pelos presentes.

T: Grandemelo R. dos Santos I | S: Sinara Kirch
Rep. Sec. de Segurança, Trânsito e Logística

T: Adriane Maria Pagliarini | S: Diego Zarpelon
Rep. Sec. de Agricultura, Viação e Serviços

T: Jusinei Foppa | S: Rodrigo Stradiotti
AUSENTE
Representantes da Diretoria Jurídica

T: Julmir Danieli - | S: Regiane Cavalli
AUSENTE
Representantes da Polícia Civil

T: João C. da Silva dos Santos | S: César F. Angst
AUSENTE
Representantes da Brigada Militar

T: Nilso Chies | S: Rogério Cislighi
AUSENTE
Representantes da ACI

T: Robeson L. Canal | S: Marcos A. Rigo
Representantes do CONSEPRO

T: | S:
Rep. da Assoc. de Eng. e Arquitetos da Região dos Vinhedos (AEARVI) AUSENTE

T: Eduardo Carniel | S: André Weber
Representantes dos Bombeiros

T: Fabiano José Taufer | S: Rafael Pedroni
Representantes do COMUDE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº
3.084/2014

Informativo dos atos da Administração
Pública Municipal

Fernando Xavier da Silva
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Evandro Zibetti
Vice-Prefeito do Município de Carlos
Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8808
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos
Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

